

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 044/2017, de 05 de dezembro de 2017.**

*“Estima a receita e fixa a Despesa do Município de NOVO XINGU para o Exercício de 2018”.*

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de NOVO XINGU, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixada a Despesa em R\$ 12.221.861,80 (doze milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e um reais com oitenta centavos), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento.

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS</b>	<b>12.221.861,80</b>
RECEITAS CORRENTE	11.101.861,80
RECEITAS DE CAPITAL	1.120.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>12.221.861,80</b>

**Art. 3º** - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza de Despesa” integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

**Administração Direta**

01 – Legislativa	626.000,00
04 – Administração	1.716.390,00
06 – Segurança Pública	15.000,00
08 – Assistência Social	503.137,00
10 – Saúde	2.908.294,60
11 – Trabalho	160.000,00
12 – Educação	2.313.715,00

13 – Cultura	71.500,00
14 – Direitos da Cidadania	92.000,00
17 – Saneamento	215.500,00
18 – Gestão Ambiental	147.000,00
20 – Agricultura	863.000,00
23 – Comércio e Serviços	190.000,00
24 – Comunicações	80.000,00
26 – Transporte	1.839.825,20
27 – Desporto e Lazer	19.000,00
28 – Encargos Especiais	461.500,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>12.221.861,80</b>

### **POR SUB FUNCÕES**

#### **Administração Direta**

031 – Ações Legislativas	626.000,00
122 – Administração Geral	1.636.390,00
124 – Controle Interno	80.000,00
181 – Policiamento	15.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	227.112,00
244 – Assistência Comunitária	328.025,00
301 – Atenção Básica	2.756.694,60
304 – Vigilância Sanitária	84.600,00
305 – Vigilância Epidemiológica	67.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	160.000,00
361 – Ensino Fundamental	1.157.500,00
362 – Ensino Médio	76.000,00
364 – Ensino Superior	50.000,00
365 – Educação Infantil	1.030.215,00
392 – Difusão Cultural	71.500,00
511 – Saneamento Básico Rural	78.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	137.000,00

541 – Preservação e Conservação Ambiental	147.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	252.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	611.000,00
691 – Promoção Comercial	190.000,00
722 – Telecomunicações	80.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.893.825,20
812 – Desporto Comunitário	19.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	25.000,00
845 – Outras Transferências	4.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	432.500,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>12.221.861,80</b>

### **POR PROGRAMA**

#### **Administração Direta**

001 – Administração Governamental	3.861.065,20
003 – Agricultura de Resultados	377.000,00
008 – Assistência Social	503.137,00
009 – Comunicação	80.000,00
012 – Eventos Culturais	71.500,00
013 – Desen. Econômico, Indústria e Comércio	350.000,00
014 – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino	1.187.715,00
016 – Apoio aos Universitários	50.000,00
019 – Esporte e Lazer	19.000,00
022 – Meio Ambiente e Sustentabilidade	147.000,00
023 – Recuperação de Estradas	75.650,00
024 – Atenção Básica à Saúde	2.294.794,60
027 – Ensino Médio	76.000,00
029 – Infraestrutura Urbana	1.121.000,00
031 – Administração Governamental do Legislativo	626.000,00
032 – Reserva de Contingência	297.000,00
033 – Administração do FASSP – Fundo de Ass. Saúde	85.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>12.221.861,80</b>

## **POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.823.527,30</b>
Pessoal e Encargos Sociais	6.133.490,00
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
Outras Despesas Correntes	3.665.037,20
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.101.334,60</b>
Investimentos	2.101.334,62
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>297.000,00</b>
Reserva de Contingência Recursos LIVRES	297.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>12.221.861,80</b>

## **POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Administração Direta**

01 – Câmara Municipal de Vereadores	626.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	545.890,00
03 – Sec. Municipal de Adm., Planejamento e Finanças	1.872.000,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	3.123.794,60
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	503.137,00
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.404.215,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1.010.000,00
09 – Secretaria Municipal de Obras Públicas	1.839.825,20
99 – Reserva de Contingência	297.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>12.221.861,80</b>

**Art. 4º** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 5º** - O Poder Executivo está autorizado a:

- Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

- b) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.
- c) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerado a tendência do exercício.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS,  
aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.**

**JAIME EDSSON MARTINI**

**Prefeito Municipal**